



LEI Nº 790/2018.

"FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Cuidador Social, Símbolo QP-AS S, padrão IV, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município e Rio Negro/MS.

Artigo 2º - É de responsabilidade do Cuidador Social a recepção e apoio aos usuários (crianças, jovens, adultos ou idosos) de unidades de acolhimento, promovendo autonomia, participação social e autoestima, ficando ainda responsável pelas atividades pedagógicas para intervir nas problemáticas dos indivíduos, devendo ainda o profissional integrar o corpo multidisciplinar do Município com a finalidade de promoção social. Experiência de trabalho com famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e de atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, incluindo-se cuidados básicos de higiene (como a troca de fraldas, banho) e alimentação assistida, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas com desenvolvimento em atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários, atuando nas Unidades de Acolhimento Institucional.

Artigo 3º - O símbolo e os vencimentos do cargo criado no art. 1º ficam estabelecido da seguinte forma abaixo descrito:

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Total de Cargos	Proventos R\$
QP-AS S	Cuidador Social	Conforme Plano de Cargos	40 ou escala de 12/36hrs de acordo com a necessidade do Órgão.	06	680,53

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2018.

Rio Negro-MS, 24 de outubro de 2018.


Cleidimar da Silva Camargo
- Prefeito Municipal -



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 245/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

24 DE OUTUBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
 Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
 Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
 1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
 2º Secretário – Valdir Fischer
 Vereador – Eronildes Sabino Nery
 Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
 Vereador – Guido Schmitz
 Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
 Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 790/2018.

"FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL, SÍMBOLO QP-AS S, PADRÃO IV, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO E RIO NEGRO/MS.

ARTIGO 2º - É DE RESPONSABILIDADE DO CUIDADOR SOCIAL A RECEPÇÃO E APOIO AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS OU IDOSOS) DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO, PROMOVENDO AUTONOMIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AUTOESTIMA, FICANDO AINDA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA INTERVIR NAS PROBLEMÁTICAS DOS INDIVÍDUOS, DEVENDO AINDA O PROFISSIONAL INTEGRAR O CORPO MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS E DE ATIVIDADES DE CUIDADOS BÁSICOS ESSENCIAIS PARA A VIDA DIÁRIA E INSTRUMENTAIS DE AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS, INCLUINDO-SE CUIDADOS BÁSICOS DE HIGIENE (COMO A TROCA DE FRALDAS, BANHO) E ALIMENTAÇÃO ASSISTIDA, A PARTIR DE DIFERENTES FORMAS E METODOLOGIAS, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS COM DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADES PARA O ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO INTEGRAL E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E AUTOESTIMA DOS USUÁRIOS, ATUANDO NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

ARTIGO 3º - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DO CARGO CRIADO NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDO DA SEGUINTE FORMA ABAIXO DESCRITO:

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS	PROVENTOS R\$
QP-AS S	CUIDADOR SOCIAL	CONFORME PLANO DE CARGOS	40 OU ESCALA DE 12/36HRS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.	06	680,53

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A MAIO DE 2018.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 789/2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCISO 2º, LEI Nº 388/1997, DE 06/10/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 388, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997, PASSA A VIGORAR CONFORME A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUNDETUR DE NATUREZA CONTÁBIL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO, COM O OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS A SEREM APLICADOS NO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.

§ 1º.....

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO APLICARÁ OS RECURSOS DO FUNDETUR, EVENTUALMENTE DISPONÍVEIS, REVERTENDO AO MESMO SEUS RENDIMENTOS.

§ 3º -

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 788/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO